



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 12/2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais) como se segue:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.306.0009.2.048</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	
<b>TOTAL</b>		<b>62.400,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>62.400,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, ser utilizados como recurso o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.306.0009.2.106</b>	<b>Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena</b>	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
00110	(FNDE/PNAE – Manutenção da Merenda Escolar)	
<b>TOTAL</b>		<b>62.400,00</b>
<b>TOTAL CANCELADO</b>		<b>62.400,00</b>

**Artigo 3º**- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

  
**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*